

LEI MUNICIPAL Nº 1.609, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS
APREENDIDOS E NÃO RECLAMADOS, NOS TERMOS DO
ARTIGO 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga
Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Município de Nova Russas autorizado a destinar veículos apreendidos e não reclamados pelos proprietários no prazo legal, conforme dispõe o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), às seguintes finalidades:

- I – incorporação ao patrimônio público municipal para utilização pelos órgãos da administração direta, autarquias ou fundações, mediante justificativa de interesse público;
- II – doação a órgãos de segurança pública federais, estaduais ou municipais, a entidades sem fins lucrativos de reconhecida utilidade pública ou a programas sociais voltados à mobilidade urbana, segurança ou educação no trânsito;
- III – leilão, conforme regulamentação específica, revertendo-se a receita para os cofres municipais, preferencialmente para investimentos na segurança viária e na gestão do trânsito;
- IV – outra destinação legalmente permitida e de interesse público.

Art. 2º. A destinação do veículo deverá ser precedida de processo administrativo, com a devida publicidade e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. Para incorporação ao patrimônio municipal, o Município poderá adotar as medidas legais cabíveis, incluindo a propositura de ação de usucapião ou outro procedimento jurídico adequado para a regularização da propriedade.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos
14 de abril de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL**